



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 5 de Dezembro de 2024 • Número 3652 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 8.537, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a aprovação de desmembramento de área urbana designada “Gleba A” e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando os termos do Art. 103 da Lei Orgânica Municipal; e Art. 47 e seguintes da Lei Complementar nº 854, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando que a empresa LP Empreendimento Imobiliário Ltda. atendeu às disposições vigentes das mencionadas legislações, conforme aprovação técnica das Secretarias Municipais;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de uma área urbana de terras designada “Gleba A”, com total de 28.158,40m², situada nesta Cidade e Comarca de Leme, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 66.693, Livro n. 2, Registro Geral, cadastro imobiliário municipal nº 5.0050.1360.00-0, pertencente a empresa LP Empreendimento Imobiliário Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 55.615.888/0001-69, conforme processo administrativo de Análise de Projeto protocolado sob o nº 1.482/2024.

Art. 2º. Fica aprovada a Planta do Desmembramento com o respectivo Memorial Descritivo da área descrita no artigo anterior, dando origem às áreas:

Área 01 - Sem benfeitorias, designada Área n.01 (um), destacada do imóvel designada “Gleba A”, situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Avenida Doutor Jambeiro Costa olha para o imóvel, inicia-se no ponto 01-C (coordenadas UTM N= 7.540.341,64 m e E=253.518,37 m); cravado no alinhamento da Avenida Doutor Jambeiro Costa na divisa com a Área 02 (dois); afastado 62,51 metros do ponto A; do ponto 01-C segue até encontrar o ponto 01, com azimute de 355°52'18" e distância de 30,05 metros, confrontando com a Avenida Doutor Jambeiro Costa; do ponto 01 segue até encontrar o ponto 01-A, com azimute de 45°48'22" e distância de 35,78 metros, confrontando com o imóvel denominado como Gleba B (Matrícula n. 22.473); do ponto 01-A segue até encontrar o ponto 01-B, com azimute de 135°48'22" e distância de 23,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.05 (cinco); do ponto 01-B segue até encontrar o ponto 01-C, com azimute de 225°48'22" e distância de 55,12 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.02 (dois), encerrando a área total de 1.045,35 m².

Área 02 - Sem benfeitorias, designada Área n.02 (dois), destacada do imóvel designada “Gleba A”, situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Avenida Doutor Jambeiro Costa olha para o imóvel, inicia-se no ponto 01-E (coordenadas UTM N= 7.540.315,57 m e E=253.520,25 m); cravado no alinhamento da Avenida Doutor Jambeiro Costa na divisa com a Área n.03 (três), afastado 36,38 metros do ponto A; do ponto 01-E segue até encontrar o ponto 01-C, com azimute de 355°52'18" e distância de 26,13 metros, confrontando com a Avenida Doutor Jambeiro Costa; do ponto 01-C segue até encontrar o ponto 01-B, com azimute de 45°48'22" e distância de 55,12 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.01 (um); do ponto 01-B segue até encontrar o ponto 01-D, com azimute de 135°48'22" e distância de 20,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.05 (cinco); do ponto 01-D segue até encontrar o ponto 01-E, com azimute de 225°48'22" e distância de 71,94 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.03 (três), encerrando a área total de 1.270,60 m².

Área 03 - Sem benfeitorias, designada Área n.03 (três), destacada do imóvel designada “Gleba A”, situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Avenida Doutor Jambeiro Costa olha para o imóvel, inicia-se no ponto 01-G (coordenadas UTM N= 7.540.289,51 m e E=253.522,13 m); cravado no alinhamento da Avenida Doutor Jambeiro Costa na divisa com a Área n.04 (quatro); afastado 10,25 metros do ponto A; do ponto 01-G segue até encontrar o ponto 01-E, com azimute de 355°52'18" e distância de 26,13 metros, confrontando com a Avenida Doutor Jambeiro Costa; do ponto 01-E segue até encontrar o ponto 01-D, com azimute de 45°48'22" e distância de 71,94 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.02 (dois); do ponto 01-D segue até encontrar o ponto 01-F, com azimute de 135°48'22" e distância de 20,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.05 (cinco); do ponto 01-F segue até encontrar o ponto 01-G, com azimute de 225°48'22" e distância de 88,76 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.04 (quatro), encerrando a área total de 1.607,00 m².

Área 04 - Sem benfeitorias, designada Área n.04 (quatro), destacada do imóvel designada “Gleba A”, situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Avenida Doutor Jambeiro Costa olha para o imóvel, inicia-se no ponto A, (coordenadas UTM N= 7.540.279,28 m e E=253.522,87 m); cravado no alinhamento da Avenida Doutor Jambeiro Costa com a Estrada Municipal LME - 468, até encontrar o ponto 01-G, com azimute

de 355°52'18" e distância de 10,25 metros, confrontando com a Avenida Doutor Jambeiro Costa; do ponto 01-G segue até encontrar o ponto 01-F, com azimute de 45°48'22" e distância de 88,76 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.03 (três); do ponto 01-F segue até encontrar o ponto 01-H, com azimute de 135°48'22" e distância de 22,67 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.05 (cinco); do ponto 01-H segue até encontrar o ponto B, com azimute de 225°49'40" e distância de 88,48 metros, confrontando com a Estrada Municipal LME - 468; do ponto B segue até encontrar o ponto A, em curva, com azimute de 290°50'59", medindo 16,32 metros, ângulo central de 130°02'38", raio de 9,00 metros e curva circular de 20,43 metros, confrontando com a Estrada Municipal LME - 468, encerrando a área total de 2.144,41 m².

Área 05 - Sem benfeitorias, designada Área n.05 (cinco), destacada do imóvel designada “Gleba A”, situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Estrada Municipal LME - 468 olha para o imóvel, inicia-se no ponto 01-J (coordenadas UTM N= 7.540.349,06 m e E=253.615,92 m); cravado no alinhamento da Estrada Municipal LME - 468 na divisa com a Área n.06 (seis); afastado 202,07 metros do ponto C, do ponto 01-J segue até encontrar o ponto 01-H, com azimute de 225°49'40" e distância de 20,00 metros, confrontando com a Estrada Municipal LME - 468; do ponto 01-H segue até encontrar o ponto 01-F, com azimute de 315°48'22" e distância de 22,67 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.04 (quatro); do ponto 01-F segue até encontrar o ponto 01-D, com azimute de 315°48'22" e distância de 20,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.03 (três); do ponto 01-D segue até encontrar o ponto 01-B, com azimute de 315°48'22" e distância de 20,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.02 (dois); do ponto 01-B segue até encontrar o ponto 01-A, com azimute de 315°48'22" e distância de 23,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.01 (um); do ponto 01-A segue até encontrar o ponto 01-I, com azimute de 45°48'22" e distância de 20,00 metros, confrontando com o imóvel denominado como Gleba B (Matrícula n. 22.473); do ponto 01-I segue até encontrar o ponto 01-J, com azimute de 135°48'22" e distância de 85,68 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.06 (seis), encerrando a área total de 1.713,50 m².

Área 06 - Sem benfeitorias, designada Área n.06 (seis), destacada do imóvel designada “Gleba A”, situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Estrada Municipal LME - 468 olha para o imóvel, inicia-se no ponto 01-L (coordenadas UTM N= 7.540.363,00 m e E=253.630,26 m); cravado no alinhamento da Estrada Municipal LME - 468 na divisa com a Área n.07 (sete); afastado 182,07 metros do ponto C; do ponto 01-L segue até encontrar o ponto 01-J, com azimute de 225°49'40" e distância de 20,00 metros, confrontando com a Estrada Municipal LME - 468; do ponto 01-J segue até encontrar o ponto 01-I, com azimute de 315°48'22" e distância de 85,68 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.05 (cinco); do ponto 01-I segue até encontrar o ponto 01-K, com azimute de 45°48'22" e distância de 20,00 metros, confrontando com o imóvel denominado como Gleba B (Matrícula n. 22.473); do ponto 01-K segue até encontrar o ponto 01-L, com azimute de 135°48'22" e distância de 85,69 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.07 (sete), encerrando a área total de 1.713,70 m².

Área 07 - Sem benfeitorias, designada Área n.07 (sete), destacada do imóvel designada “Gleba A”, situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Estrada Municipal LME - 468 olha para o imóvel, inicia-se no ponto 01-N (coordenadas UTM N= 7.540.376,94 m e E=253.644,61 m); cravado no alinhamento da Estrada Municipal LME - 468 na divisa com a Área n.08 (oito); afastado 162,07 metros do ponto C; do ponto 01-N segue até encontrar o ponto 01-L, com azimute de 225°49'40" e distância de 20,00 metros, confrontando com a Estrada Municipal LME - 468; do ponto 01-L segue até encontrar o ponto 01-K, com azimute de 315°48'22" e distância de 85,69 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.06 (seis); do ponto 01-K segue até encontrar o ponto 01-M, com azimute de 45°48'22" e distância de 20,00 metros, confrontando com o imóvel denominado como Gleba B (Matrícula n. 22.473); do ponto 01-M segue até encontrar o ponto 01-N, com azimute de 135°48'22" e distância de 85,69 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.08 (oito), encerrando a área total de 1.713,80 m².

Área 08 - Sem benfeitorias, designada Área n.08 (oito), destacada do imóvel designada “Gleba A”, situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Estrada Municipal LME - 468 olha para o imóvel, inicia-se no ponto 01-P (coordenadas UTM N= 7.540.390,87 m e E=253.658,95 m); cravado no alinhamento da Estrada Municipal LME - 468 na divisa com a Área n.09 (nove); afastado 142,07 metros do ponto C; do ponto 01-P segue até encontrar o ponto 01-N, com azimute de 225°49'40" e distância de 20,00 metros, confrontando com a Estrada Municipal LME - 468; do ponto 01-N segue até encontrar o ponto 01-M, com azimute de 315°48'22" e distância de 85,69 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.07 (sete); do ponto 01-M segue até encontrar o ponto 01-O, com azimute de 45°48'22" e distância de 20,00 metros, confrontando com o imóvel denominado Gleba B (Matrícula n. 22.473); do ponto 01-O segue até encontrar o ponto 01-P, com azimute de 135°48'22" e distância de 85,70 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.09 (nove), encerrando a área total de 1.713,90 m².

Área 09 - Sem benfeitorias, designada Área n.09 (nove), destacada do imóvel designada “Gleba A”, situado neste município e comarca de Leme - SP, com

as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Estrada Municipal LME – 468 olha para o imóvel, inicia-se no ponto 01-R (coordenadas UTM N= 7.540.404,81 m e E=253.673,30 m); cravado no alinhamento da Estrada Municipal LME – 468 na divisa com a Área n.10 (dez); afastado 122,07 metros do ponto C; do ponto 01-R segue até encontrar o ponto 01-P, com azimute de 225°49'40" e distância de 20,00 metros, confrontando com a Estrada Municipal LME – 468; do ponto 01-P segue até encontrar o ponto 01-O, com azimute de 315°48'22" e distância de 85,70 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.08 (oito); do ponto 01-O até encontrar o ponto 01-Q, com azimute de 45°48'22" e distância de 20,00 metros, confrontando com o imóvel denominado como Gleba B (Matrícula n. 22.473); do ponto 01-Q segue até encontrar o ponto 01-R, com azimute de 135°48'22" e distância de 85,71 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.10 (dez), encerrando a área total de 1.714,10 m².

Área 10 - Sem benfeitorias, designada Área n.10 (dez), destacada do imóvel designada "Gleba A", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Estrada Municipal LME – 468 (Matrícula n. 66.692) olha para o imóvel, inicia-se no ponto 01-T (coordenadas UTM N= 7.540.418,75 m e E=253.687,64 m); cravado no alinhamento da Estrada Municipal LME – 468 na divisa com a Área n.11 (onze); afastado 102,07 metros do ponto C; do ponto 01-T segue até encontrar o ponto 01-R, com azimute de 225°49'40" e distância de 20,00 metros, confrontando com a Estrada Municipal LME – 468; do ponto 01-R segue até encontrar o ponto 01-Q, com azimute de 315°48'22" e distância de 85,71 metros, confrontando com a Área constituída pela Área n.09 (nove); do ponto 01-Q segue até encontrar o ponto 01-S, com azimute de 45°48'22" e distância de 20,00 metros, confrontando com o imóvel denominado como Gleba B (Matrícula n. 22.473); do ponto 01-S segue até encontrar o ponto 01-T, com azimute de 135°48'22" e distância de 85,72 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.11 (onze), encerrando a área total de 1.714,30 m².

Área 11 - Sem benfeitorias, designada Área n.11 (onze), destacada do imóvel designada "Gleba A", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Estrada Municipal LME – 468 olha para o imóvel, inicia-se no ponto 01-V (coordenadas UTM N= 7.540.432,68 m e E=253.701,99 m); cravado no alinhamento da Estrada Municipal LME – 468 na divisa com a Área n.12 (doze); afastado 82,07 metros do ponto C; do ponto 01-V segue até encontrar o ponto 01-T, com azimute de 225°49'40" e distância de 20,00 metros, confrontando com a Estrada Municipal LME – 468; do ponto 01-T segue até encontrar o ponto 01-S, com azimute de 315°48'22" e distância de 85,72 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.10 (dez); do ponto 01-S segue até encontrar o ponto 01-U, com azimute de 45°48'22" e distância de 20,00 metros, confrontando com o imóvel denominado como Gleba B (Matrícula n. 22.473); do ponto 01-U segue até encontrar o ponto 01-V, com azimute de 135°48'22" e distância de 85,72 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.12 (doze), encerrando a área total de 1.714,40 m².

Área 12 - Sem benfeitorias, designada Área n.12 (doze), destacada do imóvel designada "Gleba A", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Estrada Municipal LME – 468 olha para o imóvel, inicia-se no ponto 01-X (coordenadas UTM N= 7.540.446,62 m e E=253.716,33 m); cravado no alinhamento da Estrada Municipal LME – 468 na divisa com a Área n.13 (treze); afastado 62,07 metros do ponto C; do ponto 01-X segue até encontrar o ponto 01-V, com azimute de 225°49'40" e distância de 20,00 metros, confrontando com a Estrada Municipal LME – 468; do ponto 01-V segue até encontrar o ponto 01-U, com azimute de 315°48'22" e distância de 85,72 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.11 (onze); do ponto 01-U segue até encontrar o ponto 01-W, com azimute de 45°48'22" e distância de 20,00 metros, confrontando com o imóvel denominado como Gleba B (Matrícula n. 22.473); do ponto 01-W segue até encontrar o ponto 01-X, com azimute de 135°48'22" e distância de 85,73 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.13 (treze), encerrando a área total de 1.714,50 m².

Área 13 - Sem benfeitorias, designada Área n.13 (treze), destacada do imóvel designada "Gleba A", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Estrada Municipal LME – 468 olha para o imóvel, inicia-se no ponto 01-Z (coordenadas UTM N= 7.540.460,56 m e E=253.730,68 m); cravado no alinhamento da Estrada Municipal LME – 468 na divisa com a Área n.14 (quatorze); afastado 42,07 metros do ponto C; do ponto 01-Z segue até encontrar o ponto 01-X, com azimute de 225°49'40" e distância de 20,00 metros, confrontando com a Estrada Municipal LME – 468; do ponto 01-X segue até encontrar o ponto 01-W, com azimute de 315°48'22" e distância de 85,73 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.12 (doze); do ponto 01-W segue até encontrar o ponto 01-Y, com azimute de 45°48'22" e distância de 20,00 metros, confrontando com o imóvel denominado como Gleba B (Matrícula n. 22.473); do ponto 01-Y segue até encontrar o ponto 01-Z, com azimute de 135°48'22" e distância de 85,74 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.14 (quatorze), encerrando a área total de 1.714,70 m².

Área 14 - Sem benfeitorias, designada Área n.14 (quatorze), destacada do imóvel designada "Gleba A", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Estrada Municipal LME – 468 olha para o imóvel, inicia-se no ponto 01-Z2 (coordenadas UTM N= 7.540.474,49 m e E=253.745,02 m); cravado no alinhamento da Estrada Municipal LME – 468 na divisa com a Área n.15 (quinze); afastado 22,07 metros do ponto C; do ponto 01-Z2 segue até encontrar o ponto 01-Z, com azimute de 225°49'40" e distância de 20,00 metros, confrontando com a Estrada Municipal LME – 468; do ponto 01-Z segue até encontrar o ponto 01-Y, com azimute de 315°48'22" e distância de 85,74 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.13 (treze); do ponto 01-Y segue até encontrar o ponto 01-Z1, com azimute de 45°48'22" e distância de 20,00 metros, confrontando com o imóvel denominado como Gleba B (Matrícula n. 22.473); do ponto 01-Z1 segue até encontrar o ponto 01-Z2, com azimute de 135°48'22" e distância de 85,75 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.15 (quinze), encerrando a área total de 1.714,90 m².

Área 15 - Sem benfeitorias, designada Área n.15 (quinze), destacada do imóvel designada "Gleba A", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as

seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Estrada Municipal LME – 468 olha para o imóvel, inicia-se no ponto C (coordenadas UTM N= 7.540.489,87 m e E=253.760,86 m); cravado no alinhamento da Estrada Municipal LME – 468 na divisa com o imóvel denominado Parte da Gleba F (Matrícula Atual n. 67.304) – (Matrícula Anterior n.45.611); do ponto C segue até encontrar o ponto 01-Z4, com azimute de 225°49'40" e distância de 18,07 metros, confrontando com a Estrada Municipal LME – 468; do ponto 01-Z4 segue até encontrar o ponto 01-Z2, com azimute de 225°49'40" e distância de 4,00 metros, confrontando com a Estrada Municipal LME – 468; do ponto 01-Z2 segue até encontrar o ponto 01-Z1, com azimute de 315°48'22" e distância de 85,75 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.14 (quatorze); do ponto 01-Z1 segue até encontrar o ponto 01-Z3, com azimute de 45°48'22" e distância de 4,00 metros, confrontando com o imóvel denominado como Gleba B (Matrícula n. 22.473); do ponto 01-Z3 segue até encontrar o ponto 02, com azimute de 45°48'22" e distância de 89,35 metros, confrontando com o imóvel denominado como Gleba B (Matrícula n. 22.473); do ponto 02 segue até encontrar o ponto 03, com azimute de 175°32'30" e distância de 108,96 metros, confrontando com a Parte da Gleba F (Matrícula Atual n. 67.304) – (Matrícula Anterior n.45.611); do ponto 03 segue até encontrar o ponto C, com azimute de 175°32'30" e distância de 2,56 metros, confrontando com a Parte da Gleba F (Matrícula Atual n. 67.304) – (Matrícula Anterior n.45.611), encerrando a área total de 4.949,24 m². (Área 15 - faixa non aedificandi: A ser gravada na matrícula da área como "faixa non aedificandi", destinada a passagem de rede de galerias de águas pluviais) - Inicia-se no ponto 01-Z4, cravado no alinhamento da Estrada Municipal LME – 468 na divisa com a Área n.15 (quinze); afastado 18,07 metros do ponto C; do ponto 01-Z4 segue até encontrar o ponto 01-Z2 com azimute de 225°49'40" e distância de 4,00 metros, confrontando com a Estrada Municipal LME – 468; do ponto 01-Z2 segue até encontrar o ponto 01-Z1, com azimute de 315°48'22" e distância de 85,75 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.14 (quatorze); do ponto 01-Z1 segue até encontrar o ponto 01-Z3, com azimute de 45°48'22" e distância de 4,00 metros, confrontando com o imóvel denominado como Gleba B (Matrícula n. 22.473); do ponto 01-Z3 segue até encontrar o ponto 01-Z4, com azimute de 135°48'22" e distância de 85,75 metros, deste segue pela parte interna do imóvel constituído pela Área n.15 (quinze), encerrando a área total de 342,99 m².

Totalizando a quantia de 28.158,40m² constantes da área matricular descrita no caput do Art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Integram este decreto a planta do desmembramento e o memorial descritivo aprovados.

Art. 3º. A aprovação de que trata este decreto ocorreu através da Certidão/ Despacho n. 9 e projeto de desmembramento, datado de 30/09/2024, através do processo administrativo de Análise de Projeto 1.482/2024 – 1Doc, que tramitou regularmente pelas secretarias públicas desta Prefeitura e que ao final da análise técnica, após ter preenchido todos os requisitos legais, deferiu aprovação nos termos da lei vigente.

Art. 4º. Fica autorizada a empresa LP Empreendimento Imobiliário Ltda., na pessoa de seu representante legal, a proceder com o respectivo registro e/ou averbação do desdobro no Cartório do Registro Geral de Imóveis deste Município e Comarca de Leme - Estado de São Paulo.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Leme, 04 de dezembro de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

"LP EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA"

LEME - SP.

DESMEMBRAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO

I - IDENTIFICAÇÃO:

Desmembramento (Item 165.5 Capítulo XX, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça – NSCGJ – TOMO II).

Município:	Leme - S.P
Proprietária:	LP Empreendimento Imobiliário Ltda.
Responsável Técnico:	Antonio Claudio Zorzo Eng. Agrimensor - CREA: 5061452860
Área do Imóvel:	28.158,40 m²
Endereço:	Avenida Doutor Jambeiro Costa
Distância do centro do Município:	5,00 Km
Acessos principais:	Avenida Doutor Jambeiro Costa e Estrada Municipal LME - 468.

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

Cadastro Municipal: 5.0050.1360.00-0
Matrícula: 66.693 – CRI de Leme - SP

II – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

- A propriedade não possui áreas alagadiças nem locais geologicamente frágeis, tendo declividades dentro das normas exigidas;
- Não possui grotas e sua vegetação predominante são gramíneas;
- Não possui corpos d’água no interior da gleba;
- Não possui vales secos e linhas de drenagem natural;
- Não possui rodovias, ferrovias, adutoras, interceptores/emissários, redes de transmissão de energia e respectivas faixas de domínio no interior da gleba;
- Uso anterior: agricultura;
- Não possui construções existentes.

III- CONDIÇÕES FÍSICAS E TOPOGRÁFICAS

1- TIPO DO SOLO

O solo é silte-argiloso, coberto por vegetação rasteira (gramíneas), totalmente seco, livre de alagadiços, aterrados, e de vegetação que não requer destaque natural.

2- TOPOGRAFIA

O imóvel tem a forma de um polígono regular, cuja topografia é plana.

IV- USO DO SOLO

O imóvel está localizado no Perímetro Urbano do Município de Leme, conforme Lei Complementar Municipal nº 898 (6/11/23), e no Zoneamento ZPI (Zona Predominantemente Industrial).

V- CARACTERIZAÇÃO DO DESMEMBRAMENTO

Nas Zonas Predominantemente Industrial – ZPI, são permitidos usos comerciais, de prestação de serviços e atividades industriais de impacto ambiental ou causadoras de incômodo, conforme legislação municipal.

VI - ESPECIFICAÇÃO DAS ÁREAS

As Áreas estão projetadas para que tenham declividades (caimento) do fundo para a frente, ou seja, ter escoamento das águas pluviais, para as vias públicas, bem como, dimensões que atendam, além das exigências dos órgãos públicos e sanitários, a efetiva necessidade do desmembramento em questão.

O imóvel possui todas as infraestruturas necessárias à ocupação, conforme descrito abaixo:

1- SISTEMA DE ARRUEAMENTO PRÉ- EXISTENTE.

Avenida Doutor Jambeiro Costa e Estrada Municipal LME - 468.

2- DEMARCAÇÃO DAS ÁREAS.

Áreas demarcadas.

3- REDE DE ESGOTO SANITÁRIO E LIGAÇÕES DOMICILIARES EXISTENTES.

4- REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E LIGAÇÕES DOMICILIARES EXISTENTE.

5- REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE.

6- GUIAS E SARJETAS EXISTENTES.

7- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE.

VIII- DESCRIÇÃO DAS ÁREAS

Área 01

Sem benfeitorias, designada Área n.01 (um), destacada do imóvel designada “Gleba A”, situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Avenida Doutor Jambeiro Costa olha para o imóvel, inicia-se no ponto 01-C (coordenadas UTM N= 7.540.341,64 m e E=253.518,37 m); cravado no alinhamento da Avenida Doutor Jambeiro Costa na divisa com a Área 02 (dois); afastado 62,51 metros do ponto A; do ponto 01-C segue até encontrar o ponto 01, com azimute de 355°52’18” e distância de 30,05 metros, confrontando com a Avenida Doutor Jambeiro Costa; do ponto 01 segue até encontrar o ponto 01-A, com azimute de 45°48’22” e distância de 35,78 metros, confrontando com o imóvel denominado como Gleba B (Matrícula n. 22.473); do ponto 01-A segue até encontrar o ponto 01-B, com azimute de 135°48’22” e distância de 23,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.05 (cinco); do ponto 01-B segue até encontrar o ponto 01-C, com azimute de 225°48’22” e distância de 55,12 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.02 (dois), encerrando a área total de 1.045,35 m².

Área 02

Sem benfeitorias, designada Área n.02 (dois), destacada do imóvel designada “Gleba A”, situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Avenida Doutor Jambeiro Costa olha para o imóvel, inicia-se no ponto 01-E (coordenadas UTM N= 7.540.315,57 m e E=253.520,25 m); cravado no alinhamento da Avenida Doutor Jambeiro Costa na divisa com a Área n.03 (três), afastado 36,38 metros do ponto A; do ponto 01-E segue até encontrar o ponto 01-C, com azimute de 355°52’18” e distância de 26,13 metros, confrontando com a Avenida Doutor Jambeiro Costa; do ponto 01-C segue até encontrar o ponto 01-B, com azimute de 45°48’22” e distância de 55,12 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.01 (um); do ponto 01-B segue até encontrar o ponto 01-D, com azimute de 135°48’22” e distância de 20,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.05 (cinco); do ponto 01-D segue até encontrar o ponto 01-E, com azimute de 225°48’22” e distância de 71,94 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.03 (três), encerrando a área total de 1.270,60 m².

Área 03

Sem benfeitorias, designada Área n.03 (três), destacada do imóvel designada “Gleba A”, situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Avenida Doutor Jambeiro Costa olha para o imóvel, inicia-se no ponto 01-G (coordenadas UTM N= 7.540.289,51 m e E=253.522,13 m); cravado no alinhamento da Avenida Doutor Jambeiro Costa na divisa com a Área n.04 (quatro); afastado 10,25 metros do ponto A; do ponto 01-G segue até encontrar o ponto 01-E, com azimute de 355°52’18” e distância de 26,13 metros, confrontando com a Avenida Doutor Jambeiro Costa; do ponto 01-E segue até encontrar o ponto 01-D, com azimute de 45°48’22” e distância de 71,94 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.02 (dois); do ponto 01-D segue até encontrar o ponto 01-F, com azimute de 135°48’22” e distância de 20,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.05 (cinco); do ponto 01-F segue até encontrar o ponto 01-G, com azimute de 225°48’22” e distância de 88,76 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.04 (quatro), encerrando a área total de 1.607,00 m².

Área 04

Sem benfeitorias, designada Área n.04 (quatro), destacada do imóvel designada “Gleba A”, situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Avenida Doutor Jambeiro Costa olha para o imóvel, inicia-se no ponto A, (coordenadas UTM N= 7.540.279,28 m e E=253.522,87 m); cravado no alinhamento da Avenida Doutor Jambeiro Costa com a Estrada Municipal LME – 468, até encontrar o ponto 01-G, com azimute de 355°52’18” e distância de 10,25 metros, confrontando com a Avenida Doutor Jambeiro Costa; do ponto 01-G segue até encontrar o ponto 01-F, com azimute de 45°48’22” e distância de 88,76 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.03 (três); do ponto 01-F segue até encontrar o ponto 01-H, com azimute de 135°48’22” e distância de 22,67 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.05 (cinco); do ponto 01-H segue até encontrar o ponto B, com azimute de 225°49’40” e distância de 88,48 metros, confrontando com a Estrada Municipal LME – 468; do ponto B segue até encontrar o ponto A, em curva, com azimute de 290°50’59”, medindo 16,32 metros, ângulo central de 130°02’38”, raio de 9,00 metros e curva circular de 20,43 metros, confrontando com a Estrada Municipal LME - 468, encerrando a área total de 2.144,41 m².

Área 05

Sem benfeitorias, designada Área n.05 (cinco), destacada do imóvel designada “Gleba A”, situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Estrada Municipal LME – 468 olha para o imóvel, inicia-se no ponto 01-J (coordenadas UTM N= 7.540.349,06 m e E=253.615,92 m); cravado no alinhamento da Estrada Municipal LME – 468 na divisa com a Área n.06 (seis); afastado 202,07 metros do ponto C, do ponto 01-J segue até encontrar o ponto 01-H, com azimute de 225°49’40” e distância de 20,00 metros, confrontando com a Estrada Municipal LME – 468; do ponto 01-H segue até encontrar o ponto 01-F, com azimute de 315°48’22” e distância de 22,67 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.04 (quatro); do ponto 01-F segue até encontrar o ponto 01-D, com azimute de 315°48’22” e distância de 20,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.03 (três); do ponto 01-D segue até encontrar o ponto 01-B, com azimute de 315°48’22” e distância de 20,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.02 (dois); do ponto 01-B segue até encontrar o ponto 01-A, com azimute de 315°48’22” e distância de 23,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.01 (um); do ponto 01-A segue até encontrar o ponto 01-I, com azimute de 45°48’22” e distância de 20,00 metros, confrontando com o imóvel denominado como Gleba B (Matrícula n. 22.473); do ponto 01-I segue até encontrar o ponto 01-J, com azimute de 135°48’22” e distância de 85,68 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.06 (seis), encerrando a área total de 1.713,50 m².

Área 06

Sem benfeitorias, designada Área n.06 (seis), destacada do imóvel designada “Gleba A”, situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Estrada Municipal LME – 468 olha para o imóvel, inicia-se no ponto 01-L (coordenadas UTM N= 7.540.363,00 m e E=253.630,26 m); cravado no alinhamento da Estrada Municipal LME – 468 na divisa com a Área n.07 (sete); afastado 182,07 metros do ponto C; do ponto 01-L segue até encontrar o ponto 01-J, com azimute de 225°49’40” e distância de 20,00 metros, confrontando com a Estrada Municipal LME – 468; do ponto 01-J segue até encontrar o ponto 01-I, com azimute de 315°48’22” e distância de 85,68 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.05 (cinco); do ponto 01-I segue até encontrar o ponto 01-K, com azimute de 45°48’22” e distância de 20,00 metros, confrontando com o imóvel denominado como Gleba B (Matrícula n. 22.473); do ponto 01-K segue até encontrar o ponto 01-L, com azimute de 135°48’22” e distância de 85,69 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.07 (sete), encerrando a área total de 1.713,70 m².

Área 07

Sem benfeitorias, designada Área n.07 (sete), destacada do imóvel designada “Gleba A”, situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Estrada Municipal LME – 468 olha para o imóvel, inicia-se no ponto 01-N (coordenadas UTM N= 7.540.376,94 m e E=253.644,61 m); cravado no alinhamento da Estrada Municipal LME – 468 na

divisa com a Área n.08 (oito); afastado 162,07 metros do ponto C; do ponto 01-N segue até encontrar o ponto 01-L, com azimute de 225°49'40" e distância de 20,00 metros, confrontando com a Estrada Municipal LME – 468; do ponto 01-L segue até encontrar o ponto 01-K, com azimute de 315°48'22" e distância de 85,69 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.06 (seis); do ponto 01-K segue até encontrar o ponto 01-M, com azimute de 45°48'22" e distância de 20,00 metros, confrontando com o imóvel denominado como Gleba B (Matrícula n. 22.473); do ponto 01-M segue até encontrar o ponto 01-N, com azimute de 135°48'22" e distância de 85,69 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.08 (oito), encerrando a área total de 1.713,80 m².

Área 08

Sem benfeitorias, designada Área n.08 (oito), destacada do imóvel designada "Gleba A", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Estrada Municipal LME – 468 olha para o imóvel, inicia-se no ponto 01-P (coordenadas UTM N= 7.540.390,87 m e E=253.658,95 m); cravado no alinhamento da Estrada Municipal LME – 468 na divisa com a Área n.09 (nove); afastado 142,07 metros do ponto C; do ponto 01-P segue até encontrar o ponto 01-N, com azimute de 225°49'40" e distância de 20,00 metros, confrontando com a Estrada Municipal LME – 468; do ponto 01-N segue até encontrar o ponto 01-M, com azimute de 315°48'22" e distância de 85,69 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.07 (sete); do ponto 01-M segue até encontrar o ponto 01-O, com azimute de 45°48'22" e distância de 20,00 metros, confrontando com o imóvel denominado Gleba B (Matrícula n. 22.473); do ponto 01-O segue até encontrar o ponto 01-P, com azimute de 135°48'22" e distância de 85,70 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.09 (nove), encerrando a área total de 1.713,90 m².

Área 09

Sem benfeitorias, designada Área n.09 (nove), destacada do imóvel designada "Gleba A", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Estrada Municipal LME – 468 olha para o imóvel, inicia-se no ponto 01-R (coordenadas UTM N= 7.540.404,81 m e E=253.673,30 m); cravado no alinhamento da Estrada Municipal LME – 468 na divisa com a Área n.10 (dez); afastado 122,07 metros do ponto C; do ponto 01-R segue até encontrar o ponto 01-P, com azimute de 225°49'40" e distância de 20,00 metros, confrontando com a Estrada Municipal LME – 468; do ponto 01-P segue até encontrar o ponto 01-O, com azimute de 315°48'22" e distância de 85,70 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.08 (oito); do ponto 01-O até encontrar o ponto 01-Q, com azimute de 45°48'22" e distância de 20,00 metros, confrontando com o imóvel denominado como Gleba B (Matrícula n. 22.473); do ponto 01-Q segue até encontrar o ponto 01-R, com azimute de 135°48'22" e distância de 85,71 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.10 (dez), encerrando a área total de 1.714,10 m².

Área 10

Sem benfeitorias, designada Área n.10 (dez), destacada do imóvel designada "Gleba A", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Estrada Municipal LME – 468 (Matrícula n. 66.692) olha para o imóvel, inicia-se no ponto 01-T (coordenadas UTM N= 7.540.418,75 m e E=253.687,64 m); cravado no alinhamento da Estrada Municipal LME – 468 na divisa com a Área n.11 (onze); afastado 102,07 metros do ponto C; do ponto 01-T segue até encontrar o ponto 01-R, com azimute de 225°49'40" e distância de 20,00 metros, confrontando com a Estrada Municipal LME – 468; do ponto 01-R segue até encontrar o ponto 01-Q, com azimute de 315°48'22" e distância de 85,71 metros, confrontando com a Área constituída pela Área n.09 (nove); do ponto 01-Q segue até encontrar o ponto 01-S, com azimute de 45°48'22" e distância de 20,00 metros, confrontando com o imóvel denominado como Gleba B (Matrícula n. 22.473); do ponto 01-S segue até encontrar o ponto 01-T, com azimute de 135°48'22" e distância de 85,72 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.11 (onze), encerrando a área total de 1.714,30 m².

Área 11

Sem benfeitorias, designada Área n.11 (onze), destacada do imóvel designada "Gleba A", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Estrada Municipal LME – 468 olha para o imóvel, inicia-se no ponto 01-V (coordenadas UTM N= 7.540.432,68 m e E=253.701,99 m); cravado no alinhamento da Estrada Municipal LME – 468 na divisa com a Área n.12 (doze); afastado 82,07 metros do ponto C; do ponto 01-V segue até encontrar o ponto 01-T, com azimute de 225°49'40" e distância de 20,00 metros, confrontando com a Estrada Municipal LME – 468; do ponto 01-T segue até encontrar o ponto 01-S, com azimute de 315°48'22" e distância de 85,72 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.10 (dez); do ponto 01-S segue até encontrar o ponto 01-U, com azimute de 45°48'22" e distância de 20,00 metros, confrontando com o imóvel denominado como Gleba B (Matrícula n. 22.473); do ponto 01-U segue até encontrar o ponto 01-V, com azimute de 135°48'22" e distância de 85,72 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.12 (doze), encerrando a área total de 1.714,40 m².

Área 12

Sem benfeitorias, designada Área n.12 (doze), destacada do imóvel designada "Gleba A", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Estrada Municipal LME – 468 olha para o imóvel, inicia-se no ponto 01-X (coordenadas UTM N= 7.540.446,62 m e E=253.716,33 m); cravado no alinhamento da Estrada Municipal LME – 468 na divisa com a Área n.13 (treze); afastado 62,07 metros do ponto C; do ponto 01-X segue até encontrar o ponto 01-V, com azimute de 225°49'40" e distância de 20,00 metros, confrontando com a Estrada Municipal LME – 468; do ponto 01-V segue até encontrar o ponto 01-U, com azimute de 315°48'22" e distância de 85,72 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.11 (onze); do ponto 01-U segue até encontrar o ponto 01-W, com azimute de 45°48'22" e distância de 20,00 metros, confrontando com o imóvel denominado como Gleba B (Matrícula n. 22.473); do ponto 01-W segue até encontrar o ponto 01-X, com azimute de 135°48'22" e distância de 85,73 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.13 (treze), encerrando a área total de 1.714,50 m².

Área 13

Sem benfeitorias, designada Área n.13 (treze), destacada do imóvel designada "Gleba A", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Estrada Municipal LME – 468 olha para o imóvel, inicia-se no ponto 01-Z (coordenadas UTM N= 7.540.460,56 m e E=253.730,68 m); cravado no alinhamento da Estrada Municipal LME – 468 na divisa com a Área n.14 (quatorze); afastado 42,07 metros do ponto C; do ponto 01-Z segue até encontrar o ponto 01-X, com azimute de 225°49'40" e distância de 20,00 metros, confrontando com a Estrada Municipal LME – 468; do ponto 01-X segue até encontrar o ponto 01-W, com azimute de 315°48'22" e distância de 85,73 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.12 (doze); do ponto 01-W segue até encontrar o ponto 01-Y, com azimute de 45°48'22" e distância de 20,00 metros, confrontando com o imóvel denominado como Gleba B (Matrícula n. 22.473); do ponto 01-Y segue até encontrar o ponto 01-Z, com azimute de 135°48'22" e distância de 85,74 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.14 (quatorze), encerrando a área total de 1.714,70 m².

Área 14

Sem benfeitorias, designada Área n.14 (quatorze), destacada do imóvel designada "Gleba A", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Estrada Municipal LME – 468 olha para o imóvel, inicia-se no ponto 01-Z2 (coordenadas UTM N= 7.540.474,49 m e E=253.745,02 m); cravado no alinhamento da Estrada Municipal LME – 468 na divisa com a Área n.15 (quinze); afastado 22,07 metros do ponto C; do ponto 01-Z2 segue até encontrar o ponto 01-Z, com azimute de 225°49'40" e distância de 20,00 metros, confrontando com a Estrada Municipal LME – 468; do ponto 01-Z segue até encontrar o ponto 01-Y, com azimute de 315°48'22" e distância de 85,74 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.13 (treze); do ponto 01-Y segue até encontrar o ponto 01-Z1, com azimute de 45°48'22" e distância de 20,00 metros, confrontando com o imóvel denominado como Gleba B (Matrícula n. 22.473); do ponto 01-Z1 segue até encontrar o ponto 01-Z2, com azimute de 135°48'22" e distância de 85,75 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.15 (quinze), encerrando a área total de 1.714,90 m².

Área 15

Sem benfeitorias, designada Área n.15 (quinze), destacada do imóvel designada "Gleba A", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Estrada Municipal LME – 468 olha para o imóvel, inicia-se no ponto C (coordenadas UTM N= 7.540.489,87 m e E=253.760,86 m); cravado no alinhamento da Estrada Municipal LME – 468 na divisa com o imóvel denominado Parte da Gleba F (Matrícula Atual n. 67.304) – (Matrícula Anterior n.45.611); do ponto C segue até encontrar o ponto 01-Z4, com azimute de 225°49'40" e distância de 18,07 metros, confrontando com a Estrada Municipal LME – 468; do ponto 01-Z4 segue até encontrar o ponto 01-Z2, com azimute de 225°49'40" e distância de 4,00 metros, confrontando com a Estrada Municipal LME – 468; do ponto 01-Z2 segue até encontrar o ponto 01-Z1, com azimute de 315°48'22" e distância de 85,75 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.14 (quatorze); do ponto 01-Z1 segue até encontrar o ponto 01-Z3, com azimute de 45°48'22" e distância de 4,00 metros, confrontando com o imóvel denominado como Gleba B (Matrícula n. 22.473); do ponto 01-Z3 segue até encontrar o ponto 02, com azimute de 45°48'22" e distância de 89,35 metros, confrontando com o imóvel denominado como Gleba B (Matrícula n. 22.473); do ponto 02 segue até encontrar o ponto 03, com azimute de 175°32'30" e distância de 108,96 metros, confrontando com a Parte da Gleba F (Matrícula Atual n. 67.304) – (Matrícula Anterior n.45.611); do ponto 03 segue até encontrar o ponto C, com azimute de 175°32'30" e distância de 2,56 metros, confrontando com a Parte da Gleba F (Matrícula Atual n. 67.304) – (Matrícula Anterior n.45.611), encerrando a área total de 4.949,24 m².

Faixa Non Aedificandi 01 – Para Passagem de Rede de Galerias de Águas Pluviais – Área n.15

Inicia-se no ponto 01-Z4, cravado no alinhamento da Estrada Municipal LME – 468 na divisa com a Área n.15 (quinze); afastado 18,07 metros do ponto C; do ponto 01-Z4 segue até encontrar o ponto 01-Z2 com azimute de 225°49'40" e distância de 4,00 metros, confrontando com a Estrada Municipal LME – 468; do ponto 01-Z2 segue até encontrar o ponto 01-Z1, com azimute de 315°48'22" e distância de 85,75 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.14 (quatorze); do ponto 01-Z1 segue até encontrar o ponto 01-Z3, com azimute de 45°48'22" e distância de 4,00 metros, confrontando com o imóvel denominado como Gleba B (Matrícula n. 22.473); do ponto 01-Z3 segue até encontrar o ponto 01-Z4, com azimute de 135°48'22" e distância de 85,75 metros, deste segue pela parte interna do imóvel constituído pela Área n.15 (quinze), encerrando a área total de 342,99 m².

Leme, 17 de julho de 2024.

Proprietária: LP Empreendimento Imobiliário Ltda.
CNPJ nº 55.615.888/0001-69
Representante: Luiz Fernando Marchi Junior
CPF nº
RG/SSP/SP nº

Proprietária: LP Empreendimento Imobiliário Ltda.
CNPJ nº 55.615.888/0001-69
Representante: Paulo Roberto Marchi
CPF nº
RG/SSP/SP nº

Antônio Cláudio Zorzo
Engenheiro Agrimensor
CREA 5061452860
ART nº 2620241178711



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

REF. PREGÃO ELETRÔNICO 080/2024

Processo Administrativo Nº 9.680/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Pelo presente, considerando os termos da liminar concedida nos autos do Processo TC-00024405.989.24-5, está SUSPENSO “sine die” o certame.

Publique-se. Lance-se no site da Prefeitura de Leme, bem como, na plataforma que opera a disputa (bbmnet).

Leme, 04 de DEZEMBRO de 2.024

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

LEMEPREV

EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO Nº 028/2024

Por meio desta, NOTIFICAMOS o senhor RODRIGO BAFUME, CPF nº xxx.525.328-xx, da instauração do Processo Administrativo nº 585/2024, com fundamento no Artigo 57, Inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 833/2020, com o objetivo de apurar a regularidade do direito de recebimento da pensão por morte da Sra. Bruna Maria Graziani Bafume (Portaria 11/2022), em razão do apontamento de contratação de novo casamento ou união estável. Para apresentação de defesa ou manifestação, fica estabelecido o prazo de 15 dias úteis, a partir da data desta publicação.

Leme/SP, 05 de dezembro de 2024.

Claudia Dametto Tambolim

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

LEI ORDINÁRIA Nº 4.342, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

*“Altera dispositivo da Lei Ordinária n.º 4.264,
de 14 de dezembro de 2023 - “Incentivo Financeiro Etapa”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo 2º do artigo 6º, da Lei Ordinária n.º 4.264, de 14 de dezembro de 2023 que regulamentada, no âmbito do Município de Leme, o “Incentivo Financeiro Etapa”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 05 de dezembro de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEI ORDINÁRIA Nº 4.345, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a denominação de via pública”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se de Rua “NIREU BENEDITO DE OLIVEIRA” a Rua “04”, localizada no Jardim São Rafael, neste município de Leme/SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 05 de dezembro de 2024

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2023

Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer na SAECIL – Rua Padre Julião n.º 971 Leme/SP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação para o preenchimento da vaga, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.º 01/2023.

Classificação Condutor de Veículo de Manutenção

9º Luiz Fernando Zaninotti Cardoso RG/SSP/SP nº 40.036.919-9

O candidato que deixar de observar as condições previstas no edital do Concurso Público n.º 01/2023 e o prazo acima previsto perderá automaticamente a vaga. Leme/SP, 03 de dezembro de 2024.

MAURICIO RODRIGUES RAMOS

Diretor Presidente

LEI ORDINÁRIA Nº 4.343, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	801.0016	02.11.02.103020025.2.072000-3.3.50.39	10049	R\$ 200.000,00
6	2	801.0015	02.11.02.103020025.2.073000-3.3.50.39	10050	R\$ 100.000,00
6	2	801.0015	02.11.01.103010035.2.082000-3.3.90.32	10051	R\$ 150.000,00
6	2	801.0015	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.30	10052	R\$ 150.000,00
6	2	801.0015	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.39	10053	R\$ 100.000,00
Total Excesso- (Suplementação) Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 700.000,00
TOTAL					R\$ 700.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64.

Art. 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 05 de dezembro de 2024

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEI ORDINÁRIA Nº 4.344, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza o Lemeprev Instituto de Previdência do Município de Leme a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Lemeprev Instituto de Previdência do Município de Leme autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código	Valor
Reduzido		Valor			
07	04	690.0000	05.01.01-092720062.2.148000-3.1.90.01	10029	R\$ 3.836.500,00
07	04	690.0000	05.01.02-092720062.2.148000-3.1.90.01	10030	R\$ 1.163.500,00
TOTAL					R\$ 5.000.000,00

Parágrafo único - O crédito aberto no Artigo 1º, R\$ R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), correrá por conta de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 05 de dezembro de 2024

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEI ORDINÁRIA Nº 4.346, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 220.848,00 (duzentos e vinte mil oitocentos e quarenta e oito reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	302.0011	02.11.01.103020035.2.093000-3.3.90.30	10007	R\$ 33.483,34
6	5	302.0011	02.11.01.103020035.2.093000-3.3.90.33	10008	R\$ 12.220,03
6	5	302.0011	02.11.01.103020035.2.093000-3.3.90.36	10009	R\$ 11.216,66
6	5	302.0011	02.11.01.103020035.2.093000-3.3.90.39	10010	R\$ 17.150,00
6	5	302.0011	02.11.01.103020035.2.093000-4.4.90.52	10011	R\$ 46.778,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 120.848,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	801.0007	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.30	10006	R\$ 100.000,00
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 100.000,00
TOTAL					R\$ 220.848,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 120.848,00 (cento e vinte mil oitocentos e quarenta e oito reais) correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) correrá por conta de anulação total, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	801.0007	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.39	9484	R\$ 100.000,00
Total Anulação- Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 100.000,00
TOTAL					R\$ 100.000,00

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 05 de dezembro de 2024

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES